

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 3º O servidor em regime de teletrabalho se obriga a:

- I – providenciar e custear as estruturas físicas e tecnológicas necessárias e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no teletrabalho, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados;
 - II – solicitar, até 20 de outubro de 2025, por meio do módulo “Suporte CTIN” (GLPI) disponível no Pannel de Sistemas do IGEPPS (<http://10.4.1.143/intranet/portal-de-servicos/>), acesso ao serviço VPN (Virtual Private Network), quando necessário ao desempenho de suas atividades, devendo possuir autorização da chefia imediata;
 - III – providenciar, até 20 de outubro de 2025, o apoio técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTIN) para instalação do acesso remoto via VPN e programas de software utilizados pelo IGEPPS no equipamento particular a ser utilizado na execução de suas atividades durante o período de teletrabalho, quando necessário;
 - IV – comunicar imediatamente à CTIN qualquer problema técnico referente ao acesso remoto via VPN e a programas de software utilizados pelo IGEPPS;
 - V – observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardar sigilo sobre informações acessadas em regime de teletrabalho, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;
 - VI – comparecer às reuniões por videoconferência convocadas durante o horário regular de trabalho, por meio de ferramenta indicada pelo gestor da unidade administrativa de lotação;
 - VII – responder, de forma célere, às demandas recebidas por meio do e-mail funcional ou por telefone informado pelo próprio servidor e repassar ao gestor da unidade administrativa de lotação.
- 1º Nos termos dos incisos II e III do caput deste artigo, compete à CTIN viabilizar o acesso remoto aos sistemas utilizados pelo IGEPPS, por meio de VPN, para os servidores em regime de teletrabalho, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.
 - 2º O gestor da unidade administrativa de lotação ou de exercício do servidor sujeito ao regime de teletrabalho deverá autorizar os pedidos de acesso ao VPN realizados por servidores de sua unidade.
 - 3º O apoio técnico previsto no inciso III e IV do caput deste artigo será prestado por meio do contato de suporte da CTIN, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, ou ainda através do módulo “Suporte CTIN” (GLPI) disponível no Pannel de Sistemas do IGEPPS.
 - 4º Não se caracteriza como problema técnico, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quaisquer intercorrências relacionadas ao acesso à internet, formatação e reinstalação de sistemas operacionais, ou situações similares ocorridas em equipamentos particulares, casos nos quais cabe exclusivamente ao servidor providenciar solução junto ao fornecedor de serviço, à assistência especializada ou ao fabricante do equipamento.
 - 5º O servidor somente poderá participar do regime de teletrabalho se detiver em seu próprio acervo pessoal tecnologia suficiente para a manutenção do funcionamento dos serviços de sua alçada como se em regime presencial estivesse.
- Art. 4º Compete ao gestor de cada uma das unidades administrativas de lotação ou de exercício dos servidores sujeitos ao regime de teletrabalho definir escalas de plantão para garantir a manutenção do atendimento, via e-mail funcional, a fim de dar continuidade à prestação do serviço ao público.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Durante as datas de 23 e 24 de outubro de 2025, ocorrerá a “Semana Piloto COP30”, devendo os gestores de cada uma das unidades administrativas de lotação ou de exercício de servidor sujeito ao regime de teletrabalho estabelecerem um dia de trabalho na modalidade remota para realização de testes e ajustes necessários ao período de vigência do regime de teletrabalho de que trata esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 15 de outubro de 2025.
WASHINGTON COSTA ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1256294

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 752 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/3/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/3/2025. CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 4 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº E-2025/3008665, de 14/07/2025, sugere a designação de servidores que ficarão responsáveis pela fiscalização de Contrato Administrativo.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Laura Machado Lobo, matrícula nº 5898443/2, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotada na Coordenadoria de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 022/2025, firmado com a empresa R&M MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.188.924/0001-69, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos de ar con-

dicionado, instalados nas dependências da sede e dos polos do IGEPPS/PA; II – DESIGNAR a servidora Poliana Vitoria Souza Rabelo, matrícula nº 5960294/2, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Conselho, lotada no Gabinete da Presidência, como suplente;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 10 de outubro de 2025

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1256512

DIÁRIA

PORTARIA Nº 751 DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3423898 (PAE), de 1/10/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora Laura Machado Lobo, matrícula nº 5898443/2, ocupante do cargo em comissão de Gerente, lotada na Coordenadoria de Administração e Serviços, a se deslocar aos municípios de Paragominas/PA e Marabá/PA, no período de 20/10/2025 a 31/10/2025, com o objetivo de realizar visitas técnicas vinculadas às atividades institucionais das Agências.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 11 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando o valor de R\$ 2.841,31 à servidora, pelo deslocamento, conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de outubro de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA Nº 754 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757, de 28/03/2024; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/ 3437753, de 3/10/2025, que trata sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a militar.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor militar Wanderson Antunes dos Reis, matrícula nº 57189248-2, ocupante do cargo de Major, que se deslocou ao município de Cametá/PA, no dia 13/10/2025, permanecendo, até o dia 06/11/2025, para dar apoio nas ações precursoras e durante os atendimentos na unidade itinerantes do IGEPPS.

II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 24 e ½ diárias no valor unitário de R\$ 329,44, totalizando a importância a ser paga de R\$ 8.071,28 ao militar que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 14 de outubro de 2025.

WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA Nº 753 DE 14 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/3/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/3/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 3.792 de 22/3/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta para viagem nacional ou internacional

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3338128, de 15/9/2025, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.

CONSIDERANDO que o servidor ficou afastado entre os dias 21/09/2025 a 26/09/2025, e que de acordo com o Dec. 3.792 de 22/3/2024, art.5º incisos III §5º o total do afastamento deverá considerar o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, sendo assim o servidor faz jus a 1 diárias, a título de complementação;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a complementação das diárias pagas pela PORTARIA nº 721/2025, publicada no DOE nº 36.374, de 24/9/2025, ao servidor Marcos Antônio de Souza, matrícula nº 5992042/1, ocupante do cargo comissionado de Diretor, lotado na Diretoria de Previdência.